



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 083/GP/2016

Juara/MT, 17 de fevereiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste encaminhamento a Vossa Excelência, Lei Municipal nº 006/2017 – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências**, para conhecimento e arquivo.

Atenciosamente,


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 0000144
Data: 17/02/2017 Horário: 10:33
Administrativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Justificativa

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 006/2017 – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências.**

Esse projeto visa atender a regularização fundiária de interesse social do loteamento denominado Santa Terezinha, de forma integral e em atenção a orientação operacional da Secretaria Nacional de Habitação que obriga a outorga de domínio como garantia do cidadão e dever do Estado.

É de importância relatar que no Contrato de Repasse nº 0250035-88/2008, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Juara, com o objetivo de construção de 31 (trinta e uma) unidades de Habitação de Interesse Social com 32,00m² e Infraestrutura no município de Juara-MT, para atender famílias de baixa renda.

Esse projeto visa dar continuidade no processo da regularização do loteamento, para que as famílias beneficiárias recebam a titularização do seu imóvel.

Assim, diante da exposição de motivos, face da inegável relevância, do evidente interesse público que a matéria encerra, submeto-o para a apreciação do presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação em **Regime de Urgência**, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 17 de fevereiro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Projeto de Lei Municipal nº 006, de 17 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA aprova:

Art. 1º Fica declarada como área destinada à Regularização Fundiária de interesse social o imóvel objeto da matrícula nº 264, pertencente ao Município de Juara, localizada no perímetro urbano da sede do Município na área denominada Loteamento Santa Terezinha, cuja posse já vem sendo exercida por particulares.

Parágrafo único. A regularização fundiária de interesse social, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da área, transformando-a em tantos quantos forem os lotes já ocupados a fim de transferir o domínio aos atuais moradores.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se como Regularização Fundiária de Interesse Social o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público, que visem a adequar assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 4º O assentamento objeto desta regularização foi declarado como área especial de interesse social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse identificados no Anexo I desta Lei, procedendo a titularização.

Art. 6º O processo de regularização deverá ser precedido da elaboração da planta ou memorial a ser encaminhado ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos para registro e abertura das matrículas individuais de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

cada lote.

Art. 7º Nos termos do Art. 68, da Lei Federal nº 11.977/2009, os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Parágrafo único. Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, ou àquela que vier a substituí-la, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social, nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei de regularização fundiária de interesse social, por Decreto, nas disposições que couber ou nos casos omissos, com a finalidade de conferir efetividade e maior rapidez aos trâmites legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT, 16 de fevereiro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Programa de Habitação de Interesse Social - FHNIS

Atendimento as famílias de baixa renda

N.	Nome Beneficiário(a)	CPF	RG	NIS	Quadra	Lote
1	Adriana da Costa	930.540.841-91	1215784-8/MT	12794129408	3-A	19
2	Ana Etelvina Rodrigues	205.398.431-72	9155589/MT	16168946412	3-A	21
3	Beatriz da Silva Maciel	229.839.881-04	2486288/MT	10794864969	3-A	16
4	Cezar Jose dos Santos	206.760.261-68	0711477-0/MT	10794864969	3-A	25
5	Cicera Florentina Rodrigues	794.459.691-20	536689/MT	20082583824	3-A	12
6	Cicera Maria da Silva	916.278.771-34	2001881-9/MT	16616801110	3-A	27
7	Eliane Cristina Rigo	035.711.941-01	2278237-0/MT	20082598996	3-A	26
8	Fernanda dos Santos	035.341.441-71	2129432-1/MT	20399622408	3-A	7
9	Iris Aparecida da Silva	025.986.919-89	1150086-7/MT	13343327408	3-A	4
10	Izabel Moreira de Barros	428.062.401-15	618.667/MT	12215564158	3-A	31
11	Juliana de Paula Silva	019.870.051-20	1889089-0/MT	23651636689	3-A	29
12	Jose Antonio Rodrigues Santos	947.385.991-00	1386276-6/MT	16029409574	3-A	1
13	Jose Severino Martins Filho	198.844.869-72	1.880.499/PR	10794864969	3-A	32
14	Loandro Custodio de Lima	049.893.121-80	2392834-4/MT	16388838937	3-A	18
15	Lourdes Valentim Geroti	581.008.221-15	1369729-3/MT	12440114563	3-A	30
16	Maisa Figueiredo de Souza	949.944.201-49	1385002-4/MT	20949483979	3-A	17
17	Marcia Ribas	011.934.361-41	9262442-0/MT	20122512124	3-A	23
18	Maria Aparecida Villalba	067.824.451-42	2685907-6/MT	16544842266	3-A	20
19	Maria Jose Santos	361.371.381-00	431.963/MT	16441685907	3-A	13
20	Nerai Teresinha dos Santos Krein	968.450.589-20	820325255-5/MT	20973037592	3-A	3
21	Nilce Ferreira da Silva	881.087.911-20	1311025-0/MT	23654316871	3-A	8
22	Patricia Marcolino de Oliveira	036.700.461-51	2200170-0/MT	21064173472	3-A	22
23	Raimunda Conceição da Silva	915.937.271-00	1791441/GO	23649590855	3-A	24
24	Rosaline Marcelino da Silva	013.519.101-75	1734337-2/MT	16695213934	3-A	28
25	Roseny de Oliveira Ferreira Coutinho	023.932.581-83	1956341-8/MT	23732040085	3-A	14
26	Rosicleia Regina de Cassia da Cunha	780.657.711-49	1058132-4/MT	12742568400	3-A	2
27	Sheila Borbosa Gomes	957.393.781-68	1456970-1/MT	12794118406	3-A	11
28	Silvio Vedovetto	314.051.189-20	1331350/MT	10797638633	3-A	15
29	Solange Cordeiro Siqueira	017.284.701-02	1800723-6/MT	16544805115	3-A	5
30	Terezinha Aparecida dos Santos Silva	821.545.201-97	121521-9/MT	16544842266	3-A	6
31	Terezinha de Fatima Rosinke	581.006.281-49	624348/MT	16557676866	3-A	10